Guarasyl S. Bastos

ei n.º 544 de 21 de outubro de 1960

dispõe sôbre despesas de construção de um prédio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Boaninaçu, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despender até a importância de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pagamento ao Sr. Sebastião Alves Miranda, a construção de um prédio escolar no povoado de "Bom Jesus", distrito de São João de Boaninaçu, cooperação da Prefeitura, no exercício de 1958.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art.º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$. 5.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boaninaçu, 21 de outubro de 1960.

a/ - Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/ - Guarasyl de Salles Bastos - Secretário